

**NORMA DE PREVENÇÃO
AO CONFLITO DE INTERESSES
GRUPO BMV GLOBAL**

1. OBJETIVO

O objetivo dessa Política é Estabelecer os procedimentos para consulta dos Colaboradores do Grupo BMV Global sobre situações que envolvam possível Conflito de Interesses no exercício de cargo ou função.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se esta Norma a todos os Empregados independente do cargo ou função que ocupam, Diretor-Presidente, Diretores e Conselheiros, inclusive durante o gozo de férias e de outras licenças e afastamentos remunerados ou não.

Compete a todos os Empregados, Diretor-Presidente, Diretores e Conselheiros do Grupo BMV Global, agir de modo a prevenir ou a impedir potencial Conflito de Interesses e a resguardar informações privilegiadas.

CONFLITO DE INTERESSES NO GRUPO BMV GLOBAL

I - Definições

1 - Conflito de Interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função.

2 - Para fins de aplicação das disposições desta norma, Colaborador é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, cargo em comissão, encargo, emprego ou função no Grupo BMV Global.

2.1 - O Diretor-Presidente, Diretores e membros do Conselho de Administração, serão tratados nesta norma como Administrador.

II Diretrizes sobre Conflito de Interesses

1 - A ocorrência de Conflito de Interesses independe da existência de lesão ao patrimônio, e/ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo Colaborador, Administrador ou Conselheiro Fiscal.

2 - Todo Empregado, Administrador ou Conselheiro Fiscal, no exercício de suas atividades, deve conferir tratamento igualitário às pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com o Grupo BMV Global, em observância ao princípio da isonomia, respeitadas as situações específicas em que haja previsão de tratamento diferenciado para atender interesse público e institucional.

III - Conflito de Interesses Durante o Exercício do Cargo ou Função

1 - Configura Conflito de Interesse, inclusive quando em gozo de férias, de outras licenças ou em período de afastamentos remunerados ou não, o Colaborador, Administrador ou Conselheiro Fiscal que:

- a) divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

- b) exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do Empregado, Administrador, Conselheiro Fiscal, ou de colegiado do qual estes participem;
- c) exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou função, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- d) praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o Empregado, Administrador, Conselheiro Fiscal, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por eles beneficiadas ou influir em seus atos de gestão;
- e) receber presente de quem tenha interesse em decisão do Empregado, Administrador, Conselheiro Fiscal ou de colegiado do qual estes participem fora dos limites e condições estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade ou outros normativos vigentes.

IV - Conflito de Interesses após Exercício do Cargo ou Função

1 - São considerados situações que configuram Conflito de Interesses após o exercício do cargo ou função, o Empregado do Grupo BMV Global que:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
 - a.1) para fins desta Norma, informação privilegiada é aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão estratégica do Grupo BMV Global, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.